

CONTRATO DE ADESÃO

IBAC - Instituto Brasiliense de Análise do Comportamento
SGAS 910 Ed. Mix Park Sul Bloco F Salas 119/131 Brasília - DF
CNPJ 03.644.088/0001-72

CONTRATO DE ADESÃO

O presente instrumento é celebrado sobre a égide dos artigos 206, incisos II e III da Constituição Federal tendo, de um lado, o Instituto Brasiliense de Análise do Comportamento - IBAC, representado neste ato pelo Diretor Geral, João Vicente de Sousa Marçal, denominado contratado.

Nome do Contratante: Aluno que está realizando a renovação*
Firmam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto deste contrato é um semestre dos seguintes cursos: Formação Avançada em Análise Comportamental Clínica – FAACC ou Formação em Análise Comportamental Clínica 200h – FACC 200h, ou Formação em Ensino Especial com Ênfase em Transtornos do Espectro Autista e Quadros Assemelhados – FTEA, na modalidade Presencial ou Online.

CLÁUSULA SEGUNDA: no período em questão, o(a) aluno(a) se comprometerá a: a) assistir às aulas teóricas e práticas; b) estudar os temas propostos de acordo com o programa do curso; c) cumprir as avaliações determinadas pela instituição; d) efetuar o pagamento conforme as regras da instituição; e) cumprir a carga horária referente ao número de horas exigidas para estágio; f) cumprir as demais normas estabelecidas nas Normas Pedagógicas e Clínicas, disponibilizadas no Portal do Aluno acessado através do site do IBAC;

CLÁUSULA TERCEIRA: É proibida a gravação sonora e/ou visual das aulas ministradas pelos professores do IBAC, bem como a reprodução de qualquer material didático por eles produzido, sem a devida autorização por escrito do professor e do instituto;

CLÁUSULA QUARTA: o IBAC se comprometerá a: a) elaborar e apresentar Presencial e Online o programa do curso, cabendo-lhe selecionar os temas propostos; b) selecionar material teórico a ser adquirido pelo(a) aluno(a); c) ministrar aulas teóricas e práticas; d) fornecer supervisão clínica Presencial e Online, com respectivas horas de estágio, para os(as) alunos(as) que estiverem aptos a atendimento; e) fornecer supervisão de monografia Presencial e Online.

CLÁUSULA QUINTA: Ao aluno caberá: a) em caso de trancamento, preencher uma ficha própria na secretaria e pagar taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais), salientando que o trancamento é válido por até dois semestres, devendo o aluno pagar novamente a matrícula em caso de volta posterior a este prazo; b) renovar o trancamento por dois semestres, não podendo exceder um período total de 24 meses durante o curso, lembrando que o trancamento não exime o aluno de suas obrigações pendentes; c) receber a devolução dos valores pagos por disciplinas não cursadas caso tenha efetuado o pagamento de forma antecipada ou promocional; d) trancar somente as disciplinas ainda não iniciadas até o momento da entrega do formulário de trancamento na secretaria; e) se informar das consequências da não observância dos itens anteriormente dispostos nas Normas Pedagógicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: o valor deste semestre será calculado de acordo com as escolhas das disciplinas. Os pagamentos serão feitos via boleto bancário, exceto para pagamentos à vista que poderão ser efetuados na secretaria do IBAC ou via depósito bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: o (a) aluno (a) que estiver em atraso em sua parcela mensal, poderá ser solicitado para efetuar o pagamento de seu

débito. Serão cobrados multa de 3%, mais juros de 2% ao mês sobre o valor integral de cada parcela. Atrasos superiores a 03 (três) meses serão encaminhados para escritório de advocacia para cobrança judicial especializada;

CLÁUSULA OITAVA: No caso de desistência do curso, o(a) aluno(a) deverá arcar com o mês vigente em que comunicou a sua desistência. O desligamento deverá ser feito pessoalmente (aluno ou representante) na secretaria do IBAC. Se as mensalidades anteriores tiverem sido pagas com desconto, o aluno (a) deverá completá-las ao valor integral. Caso o (a) aluno (a) retorne ao IBAC deverá pagar a taxa de matrícula. O aproveitamento de créditos está sujeito às Normas Pedagógicas vigentes.

CLÁUSULA NONA: Em caso de desistência em uma disciplina, o aluno deverá cursá-la novamente tendo que arcar com os custos da mesma. O valor de cada disciplina estará disponível na secretaria a cada novo semestre. Em caso de reprovação em disciplina(s) prevalecerá o que estiver previsto nas Normas Pedagógicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os alunos que perderem prova nas datas previstas no cronograma de disciplinas do curso terão direito de fazer a prova de reposição mediante inscrição na secretaria e pagamento de uma taxa de R\$ 20,00 (trinta reais) por prova a ser realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao fim do curso escolhido, o IBAC conferirá certificado ao aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas do curso, desde que produza e defenda com aprovação a monografia para o curso de Especialização em Análise Comportamental Clínica e esteja em dia com as suas obrigações acadêmicas e financeiras para os demais cursos. E por estarem justos, contratante e contratado firmam o presente instrumento para efeitos legais elegendo o foro de Brasília para dirimir eventuais dúvidas dele provindas.